



TERMO DE REFERÊNCIA SECOM nº 14/2017
AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIMÍDIA FOTOGRAFICA TÉRMICA

1 OBJETO

- 1.1 Aquisição de impressora multimídia fotográfica térmica com alto desempenho técnico, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	<p>Impressora Fotográfica Térmica, com rolo de papel fotográfico e ribbon para 1000 fotos, marca de referência HITI P720L ou EQUIVALENTE:</p> <p>Descrição Técnica:</p> <p>Marca de referência HiTi P720L ou EQUIVALENTE</p> <p>Método de impressão Dye Diffusion Thermal Transfer (D2T2 Technology)</p> <p>Resolução e Tamanho da Impressão 4" x 6" (102 x 152 mm) : 1000 impressões 5" x 7" (127 x 177 mm) : 600 impressões 6" x 8" (152 x 203 mm) : 500 impressões 4" x 6" -2UP 5" x 7" -2UP</p> <p>Velocidade de impressão 4" x 6" prints: approx. 7.9 segundos 5" x 7" prints: approx. 12 segundos 6" x 8" prints: approx. 15 segundos</p> <p>PC-Link Sim</p> <p>Software Recomendado Picvite Kiosk (Express), Picvite Minilab (Express)</p> <p>Sistema Operacional Windows 2000 / XP / Vista/ Windows 7, Mac OS X 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, and 10.6</p> <p>Conexão USB 2.0 Hi Speed</p> <p>Condições de Operação 10° C~ 35° C</p> <p>Consumo de Energia Total power consumption: approx. 500W Standby power consumption: approx. 20W</p> <p>Dimensões 330 x 424 x 425 mm (13 x 16.7 x 16.7 polegadas)</p> <p>Peso 26.7 kg / 58.9 lbs.</p>	unidade	01

CATMAT: BR011177



2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Atender necessidade diária de impressões fotográficas destinadas à Presidência do TST em eventos e visitas das autoridades recebidas na Corte, uma vez que a impressora existente nesta Secretaria encontra-se com a placa queimada e sem possibilidade de conserto imediato.
- 2.2 Justificativa para a não adoção de Registro de Preços:
- 2.2.1 A utilização, do referido equipamento ocorrerá de forma imediata, não havendo previsão de nova aquisição no período de um ano.
- 2.3 Justificativa para **não** uso de Critério de Sustentabilidade:
- 2.3.1 Trata-se de equipamento produzido com materiais que não são recicláveis, nem sustentáveis, sendo impossível adotar esse critério.

3 OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 3.1 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, modelo, fabricante, data de fabricação, validade ou garantia e outras especificações, de acordo com suas características;
- 3.2 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de validade ou garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 3.3 Deverão estar informados na caixa do produto: prazo de validade ou garantia, origem, dados do fabricante e do importador e código de referência do produto.
- 3.4 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete, embalagens e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
- 3.5 O prazo de validade dos materiais será contado a partir da data de sua entrega no almoxarifado do TST.
- 3.6 A garantia do produto deverá ser de no mínimo doze meses, a partir do recebimento definitivo do objeto.

4 PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1 O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, **trinta dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada;
- 4.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem



efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada;

- 4.2.1** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4096, e-mail sgcon@tst.jus.br;
- 4.2.2** Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Entregar o objeto no prazo determinado e na quantidade e na marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante;
- 5.1.1** Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 e 3043-3133 e e-mail scmat@tst.jus.br.
- 5.2** Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 5.2.1** A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto;
- 5.2.2** O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 5.3** Prestar, durante a vigência da garantia, a suas expensas, os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal pela Fiscalização.
- 5.3.1** A garantia consistirá em assistência técnica e manutenção corretiva no equipamento durante o período estabelecido, por meio de mão-de-obra qualificada, utilizando material novo, peças e componentes necessários e de acordo com as recomendações dos fabricantes.
- 5.4** Comprovar a origem e a quitação dos tributos de importação referentes do objeto deste Termo de Referência, no momento da entrega, se este for importado, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no Decreto 7.174/2010, art. 3º, inc. III.



- 5.4.1** A comprovação poderá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 5.4.1.1** Comprovante de Importação emitido no Siscomex quando a DI (Declaração de Importação) é desembaraçada;
- 5.4.1.2** Última versão do extrato da DI (Declaração de Importação).
- 5.4.2** Os materiais fornecidos devem estar descritos na DI de forma a permitir a identificação precisa, constando marca, modelo e, se possível, n° de série.
- 5.5** Se o objeto da contratação não for importando, a empresa deverá apresentar declaração atestando essa situação.
- 5.6** Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.7** Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;
- 5.8** Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.9** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
- 5.10** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.11** O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1** O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 6.1.1** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.2** Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 6.1.3** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.



7 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 7.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 7.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 7.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 7.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 7.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 7.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
- 8.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 8.1.2 definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 8.2 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução;
- 8.3 Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente;
- 8.4 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas;
- 8.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade



do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;

9.1.1 A nota fiscal e os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, CEP 70070-943, Brasília-DF, telefone (61) 3043-4080;

9.1.2 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

10 SANÇÕES

10.1 Fundamentado no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste documento e das demais cominações legais, aquele que:

10.1.1 Não retirar a nota de empenho;

10.1.2 Deixar de entregar documentação exigida;

10.1.3 Apresentar documentação falsa;

10.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5 Não mantiver a proposta;

10.1.6 Falhar ou fraudar na execução contratual;

10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8 Fizer declaração falsa;

10.1.9 Cometer fraude fiscal.

10.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total;



10.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1 deste documento, assim como a inexecução total do contrato.

10.3 A não apresentação da comprovação de origem e quitação dos tributos de importação previstos nos subitens 5.4 e 5.5 deste Termo de Referência implicará em multa, conforme valores estimados na tabela abaixo, bem como a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993:

Valores Contratuais		Percentuais das multas	Valores Estimados da multa	
De	a		Mínimo de	a
0	R\$ 3.000,00	0,1	-	R\$ 300,00
R\$ 3.001,00	R\$ 15.000,00	0,08	R\$ 300,01	R\$ 1.200,00
R\$ 15.001,00	R\$ 50.000,00	0,06	R\$ 1.200,01	R\$ 2.500,00
R\$ 50.001,00	R\$ 200.000,00	0,04	R\$ 2.500,01	R\$ 8.000,00
R\$ 200.001,00	R\$ 1.000.000,00	0,02	R\$ 8.000,01	R\$ 20.000,00

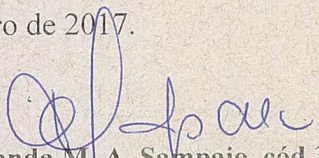
10.3.1 A penalidade de multa poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida e prévia defesa, na forma da lei.

10.4 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS


11.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.

Brasília - DF, 4 de dezembro de 2017.


Fernanda M. A. Sampaio, cód.3610
Servidora Técnica

Aprovo o presente Termo de Referência, de acordo com o inciso V, do artigo 72, do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho.

Em, 4 de dezembro de 2017.


Patrícia Silva de Resende Nascimento
Secretária de Comunicação Social
Tribunal Superior do Trabalho